



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Outros Atos	7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Audiência Pública	7
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	8
Relatório de Gestão Fiscal	17
Poder Legislativo	18
Atos Legislativos	18
Outros atos de processo legislativo	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 184 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde do Município de Taciba-SP e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taciba em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **NARRIA NAIN CALIXTO OLIVEIRA**, e:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, coloca a saúde como direito social e afirma que é dever do Estado e direito de todos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nos termos da alínea “d” do inciso I do art. 6º dispõe sobre a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, inseridos no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão gratuita de medicamentos, bem como exames, consultas em especialidades, tratamentos médicos, alimentação e nutrição (suplementos e fórmulas infantis), fraldas geriátricas, lentes oftálmicas, oxigênio domiciliar, colchões hospitalares e outros (cama hospitalar, cadeira de rodas e banho, produtos ortopédicos, meias de média compressão), para tratamento no âmbito do Município de Taciba, com recursos orçamentários próprios ou provenientes de transferências efetivadas no âmbito do Sistema Único de Saúde, deverá observar as condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. Ao Município de Taciba, segundo avaliação socioeconômica, caberá à obrigação de fornecimento gratuito dos medicamentos não padronizados que não se incluam dentre as obrigações do Estado e da União ou não constarem da REMUME, bem como o fornecimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 3 de 18

de exames, consultas em especialidades, tratamentos médicos, alimentação e nutrição (suplementos e fórmulas infantis), fraldas geriátricas, lentes oftálmicas, oxigênio domiciliar, colchões hospitalares; e outros (cama hospitalar, cadeira de rodas e banho, produtos ortopédicos, meias de média compressão para tratamento).

Art. 3º Aplicar-se-á o disposto no artigo anterior, o acesso universal, igualitário e ordenado, a distribuição gratuita dos medicamentos descritos no Programa de Medicamentos Básicos, conforme publicação de lista padronizada pelo Ministério da Saúde (RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).

§1º Entende-se como Programa de Medicamentos Básicos, os produtos necessários às ações e aos procedimentos compreendidos na atenção básica de saúde, na tentativa de minimizar a dispersão dos recursos destinados à aquisição dos medicamentos para a atenção básica, cuja responsabilidade é dos Municípios.

§2º Os medicamentos não constantes nas listas e que apresentarem singularidade diferente dos já licitados e fornecidos, serão liberados após avaliação do Serviço Social e concedidos dentro dos critérios estabelecidos para o Benefício Eventual.

Art. 4º Ao Estado e à União caberão, respectivamente, o fornecimento gratuito dos medicamentos estratégicos e de alto custo, segundo procedimentos próprios.

Art. 5º São condições indispensáveis à obtenção do fornecimento gratuito dos medicamentos, exames, consultas em especialidades, tratamentos médicos, alimentação e nutrição (suplementos e fórmulas infantis), fraldas geriátricas, lentes oftálmicas, oxigênio domiciliar, colchões hospitalares e outros (cama hospitalar, cadeira de rodas e banho, produtos ortopédicos, meias de média compressão) para tratamento citados no artigo anterior, que o requerente comprove:

I- Ser domiciliado no Município de Taciba;

II- Estar inserido no cadastro único;

III- Vulnerabilidade e risco social;

IV- Risco imediato de morte ou de lesões irreparáveis para o paciente, caracterizado em declaração do médico solicitante; e,

V- Renda familiar até 03 salários mínimos vigentes (considerando como prioridade famílias mais numerosas).

§1º O domicílio deve ser comprovado, mediante apresentação de comprovante de residência dos últimos três meses, em nome do próprio solicitante, do ascendente ou descendente em primeiro grau ou cônjuge.

I - ao requerente recolhido em instituição filantrópica será considerado como sendo o seu domicílio aquele à época da institucionalização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 4 de 18

§2º Ao requerente submetido ao tratamento oncológico, de Alzheimer, de Parkinson, transplantado, acamado ou portador de necessidades especiais, será fornecido medicamento cujo valor, individual ou acumulado, ultrapasse 20% da renda familiar.

a) neste caso o requerente deverá apresentar laudo com a descrição da doença e respectivo CID.

§ 3º Para concessão de consultas e exames gratuitamente, os pedidos médicos serão inseridos no setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde para que sejam solicitadas as vagas através da central de Vagas SIRESP (antigo via CROSS), caso haja demanda reprimida e a solicitação médica se enquadre como risco imediato ao paciente, o mesmo será avaliado pelo médico regulador do município e encaminhado ao Serviço Social para solicitação do auxílio.

Art. 6º Para o exercício de seu direito, o requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I - comprovante de residência, conforme disposto no §1º do artigo anterior;

II - cópia do RG;

III - cópia do cartão SUS;

IV - cópia da CTPS;

V - cópia de comprovante de renda (individual e familiar), tais como declaração de imposto de renda, DECORE, declaração de autônomo, holerite, nota fiscal de prestação de serviço, etc.;

VI - apresentação do receituário médico; e,

Art. 7º No caso dos medicamentos e insumos hospitalares, será analisado o pedido mediante apresentação de prescrição original, emitida pelo médico integrante da rede pública do SUS e constar do Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica, além de prescrição médica do profissional disponibilizado pelo próprio Município e/ou prescrição de especialistas de acordo com a necessidade de tratamento do paciente.

Art. 8º O recebimento, a análise e a decisão da solicitação caberão à Assistente Social vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município;

§1º Para a garantia das informações prestadas, a Assistente Social poderá realizar estudo social ou ainda se valer das equipes de Saúde da Família para retratar a realidade histórica do paciente.

§2º Realização de orçamento prévio quando necessário a ser retirado em Farmácia, Cirúrgicas ou similares, que deverá constar o valor do(s) medicamento(s), alimentação e nutrição (suplementos e fórmulas infantis), fraldas geriátricas, lentes oftálmicas, oxigênio domiciliar, colchões hospitalares; e outros (cama hospitalar, cadeira de rodas e banho, produtos ortopédicos, meias de média compressão) para tratamento.

Art. 9º A Assistente Social do Município, a Secretaria Municipal de Saúde, o Farmacêutico responsável pela Farmácia Básica e a Coordenadoria dos ESF's se encarregarão de fomentar junto ao corpo médico a prescrição dos medicamentos constantes na RENAME ou REMUME.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 5 de 18

Art. 10º A dispensação dos medicamentos não padronizados dependerá de dotação orçamentária e recurso financeiro, onde a prioridade será para a aquisição dos medicamentos padronizados constantes da RENAME ou REMUME.

Parágrafo único. O fornecimento do medicamento não padronizado, individual ou acumulado, será de até meio salário mínimo, vigente, por paciente/mês de acordo com a necessidade.

Art. 11º Em caso de deferimento, o estudo social terá validade de 06 (seis) meses para receituários de medicamento de uso contínuo e, caso não seja contínuo, terá validade pelo tempo do tratamento, não podendo ultrapassar 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Após o deferimento, a Farmácia Básica encaminhará pedido de aquisição do(s) medicamento(s) não padronizado(s), cujo prazo para disponibilização dependerá dos trâmites legais para a compra.

Art. 12º O benefício poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo se verificada a perda de qualquer dos requisitos fixados neste Decreto, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde realizar o acompanhamento dos beneficiários para coibir abusos e desvios de finalidade.

Art. 13º Ao Conselho Municipal de Saúde e ao Setor de Regulação, Controle e Avaliação cabem a fiscalização de todas as condições deste regulamento.

Art. 14º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra e afixada em local de costume.

NARRIA NAIN CALIXTO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 6 de 18

Portarias

PORTARIA N.º 625, de 26 de setembro de 2023

“Dispõe sobre: nomeia servidor sindicante, para apurar a existência de servidores efetivos aposentados e que continuam em seus cargos, na ativa, em infração à Lei Municipal nº 12/2019 - Estatuto dos Servidores Municipais de Taciba - e à Emenda Constitucional nº 103/2019, que deu nova redação ao Art. 37, § 14, da Constituição Federal, visando a decretação da vacância dos cargos e rompimento do vínculo com as respectivas exonerações e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito da cidade de Taciba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 44, da Lei Complementar nº 11/2019, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos de Taciba, prevê a vacância do cargo público, pela aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO, o reiterado posicionamento do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que o servidor não pode manter-se no mesmo cargo, no qual foi aposentado, sem novo concurso, uma vez que pela legislação local houve a vacância do cargo;

CONSIDERANDO, igualmente, a conclusão do Supremo Tribunal Federal de ser vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de cargos acumuláveis, na forma da Constituição, caros eletivos e cargos em comissão;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019, alterando a Constituição Federal, estabeleceu no art. 37, § 14, que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de serviço de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive, pelo Regime da Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo, ensejando a exoneração do servidor;

CONSIDERANDO que o art. 121, da Lei Orgânica do Município de Taciba, estabelece que o servidor público municipal será aposentado por invalidez, compulsoriamente ou voluntariamente na forma estabelecida na Constituição Federal e pela legislação Federal ou Municipal que estabelecer o regime previdenciário adotado pelo Município.

CONSIDERANDO ainda, que a Lei Complementar nº 012/2019 de 31 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre a

Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Taciba e dá outras providências, prescreve em seu art. 37: “Aplicam-se aos servidores públicos municipais, sem qualquer exceção, o Regime Geral de Previdência Social, instituído pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91, e suas regulamentações, mediante contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social”.

CONSIDERANDO por fim, o Processo SIS digital nº 0699.0000302/2023 instaurado pela Subprocuradoria Geral de Justiça Jurídica, visando apurar possível irregularidade decorrente da falta de exoneração dos servidores públicos aposentados pelo Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Dr. SÉRGIO CALIXTO BERNARDO - OAB/SP 186.607**, Procurador Jurídico do Município, para na condição de **SINDICANTE**, apurar todos os casos de servidores ativos que já se aposentaram e continuam na ativa, em seus cargos, visando o cumprimento das disposições legais mencionadas.

§1º - Feita a apuração e constatação acima, os servidores serão notificados, fixando-se prazo, a apresentar os idôneos comprovantes de concessão da sua aposentadoria, para análise e apreciação, em cotejo com a legislação pertinente.

§2º - Com a apresentação da documentação, faculta-se ao servidor aposentado, dentro do princípio da ampla defesa, apresentar a manifestação que quiser, em defesa de eventual direito, para conhecimento e apreciação do sindicante.

§3º - A presente sindicância e apuração será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **Dra. ODETE LUIZA DE SOUZA - OAB/SP 131.151**, que emitirá o regular parecer, quanto aos aspectos jurídicos da presente apuração.

Art. 2º. A presente Sindicância deverá estar encerrada no prazo de 30 dias, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ficando o Sindicante dispensado de suas atividades normais, nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Taciba, 26 de setembro de 2023.

ALAIR ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.

Pelo presente Edital, o Município de Taciba, Estado de São Paulo, faz saber que se encontra aberta a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023 cujo objeto é Alienação de 1 (um) terreno, descrito e caracterizado no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 7 de 18

Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, a qual encerrar-se-á no dia 31 de OUTUBRO de 2023 às 09:00hs, sendo regida pela lei nº 8666/93.

Solicitação do edital através do e-mail: licitacao@taciba.sp.gov.br, site: www.taciba.sp.gov.br e demais informações pelo telefone (18) 3997-9070 - Setor de Licitações (Horário Comercial). Alair Antônio Batista - Prefeito Municipal. Taciba 26/09/2023.

Outros Atos

COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA RESOLUÇÃO Nº01 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COORDENAÇÃO GERAL E COMISSÃO EXECUTIVA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Municipal Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, no município de Taciba, em reunião realizada no dia 22/09/2023 às 9h00 na Câmara Municipal elegeu a comissão executiva conforme segue:

I- **Coordenador Geral** - conforme art.3º da Portaria 605/2018 e § 1º do Decreto 058/2018, o Coordenador Geral terá a função de preparar as reuniões, de estimular a leitura de documentos técnicos pertinentes ao tema, de coordenar as reuniões do Comitê, de revisar todos os documentos produzidos, de oferecer informações atualizadas para a imprensa, sempre que necessário, realizando articulação intermitente com a Secretaria Municipal de Educação.

a) **Coordenação Geral**

Vanessa Ananias Malacrida - CPF. 206.427.628-99

Art. 2º O Comitê Municipal Intersetorial será apoiado pela Coordenação Executiva, composta por:

I) **Articulador Administrativo**- O Articulador Administrativo terá a função de preparar as pautas e atas das reuniões, de publicação em diário oficial, de elaborar ofícios e outros documentos pertinentes, de participar em reuniões de articulação intersectorial, de organizar espaços e materiais para seminários, fóruns temáticos, entre outros, bem como preparar e organizar materiais para a formação dos membros do Comitê Intersetorial, sempre em conjunto com os membros da Coordenação Executiva.

a) **Articulador Administrativo**

Bruna Damasceno Rezende Vieira - CPF. 326.722.878-64

II- **Os Articuladores Técnicos** - terão a função de garantir que as ações contidas no PMPI estejam em consonância com a Política Nacional pela Primeira Infância, bem como com a respectiva política pública que representam, apoiando os atos do coordenador geral e

podendo exercer sua função em períodos de ausência, com prévio planejamento dos membros da Coordenação Executiva.

a) **Articulador Técnico da Assistência Social;**

Leandra Tomáz Santos Soares - CPF. 288.408.888-10

b) **Articulador Técnico da Saúde;**

Maria Lucineide Ferreira - CPF. 389.638.838-09

c) **Articulador Técnico Educação;**

Vanda Maria de Oliveira Chiquinato - CPF.217.942.648-84

Art. 3º. O Comitê Municipal Intersetorial deverá concluir o Plano Municipal pela Primeira Infância conforme o artigo 9º do Decreto 177/2023 e encaminhar ao Prefeito.

Art. 4º. A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial é de relevante interesse público e **não será remunerada.**

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Taciba, 22 de Setembro de 2023.

Vanessa Ananias Malacrida

Coordenador Geral

Bruna Damasceno R. Vieira

Articulador Administrativo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a população em geral para participar da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas da LDO, referentes ao 2º Quadrimestre de 2023, que se realizará no dia 29 de Setembro de 2023 às 13h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Taciba, situada na Praça Padre Felix, 80.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 27 de Setembro de 2023.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a população em geral para participar da Audiência Pública para apresentação e avaliação dos dados referentes aos gastos e ações de Saúde no 2º Quadrimestre de 2023, que se realizará no dia 29 de Setembro de 2023 às 15h00, no plenário da Câmara Municipal de Taciba.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 27 de Setembro de 2023.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 8 de 18

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



NOVOSEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/08/2023 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

Exercício: 2023

Página: 1/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1	RECEITA DE IMPOSTOS	3.881.000,00	3.509.306,04
1.1	Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	241.000,00	246.661,54
1.2	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	660.000,00	153.818,57
1.3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.100.000,00	2.316.387,63
1.4	Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	880.000,00	792.438,30
2	RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	42.277.000,00	26.689.916,96
2.1	Cota-Parte FPM	13.570.000,00	9.860.924,28
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.400.000,00	9.258.152,82
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.170.000,00	602.771,46
2.2	Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	15.434.885,50
2.3	Cota-Parte IPI - Exportação	190.000,00	86.298,51
2.4	Conta-Parte ITR	317.000,00	231.591,70
2.5	Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.076.216,97
2.6	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3	TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.158.000,00	30.199.223,00
4	TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.161.500,00	5.219.229,87
5	VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.318.100,00	2.332.376,65
FUNDEB			
CAMPO	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.957.000,00	3.410.699,96
6.1	FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.957.000,00	3.410.699,96
6.1.1	Principal	5.944.000,00	3.399.241,29
6.1.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	11.458,67
6.1.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2	FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1	Principal	0,00	0,00
6.2.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3	FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1	Principal	0,00	0,00
6.3.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4	FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1	Principal	0,00	0,00
6.4.2	Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3	Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.217.500,00	-1.819.988,58
CAMPO	RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8	TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-947.694,53	
8.1	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-947.694,53	
8.2	SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9	TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.463.005,43	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 9 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Exercício: 2023

Página: 2/4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/08/2023 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CAMPO	DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)
10	TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.756.500,00	4.106.945,87	4.106.945,87	3.592.713,45	0,00
10.1	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.368.500,00	3.898.734,60	3.898.734,60	3.384.502,18	0,00
10.1.1	Educação Infantil	2.332.500,00	1.860.624,68	1.860.624,68	1.617.726,36	0,00
10.1.2	Ensino Fundamental	3.036.000,00	2.038.109,92	2.038.109,92	1.766.775,82	0,00
10.1.3	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2	OUTRAS DESPESAS	388.000,00	208.211,27	208.211,27	208.211,27	0,00
10.2.1	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2	Ensino Fundamental	388.000,00	208.211,27	208.211,27	208.211,27	0,00
10.2.3	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6	Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESS. (Sem Disp.Caixa) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11	TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.106.945,87	4.106.945,87	3.592.713,45	0,00	0,00	0,00
11.1	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.106.945,87	4.106.945,87	3.592.713,45	0,00	0,00	696.245,91
11.2	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.898.734,60	3.898.734,60	3.384.502,18	0,00	0,00	0,00
13	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal (2)	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VL. CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	PERCENTUAL APLICADO (m)
15	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.387.489,97	3.898.734,60	3.898.734,60	114,31
16	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) (3)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VL. NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VL NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁX. PERMITIDO (q)	PERCENTUAL NÃO APLICADO (r)
18	Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	341.070,00	-696.245,91	0,00	0,00	0,00

CAMPO	INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) (3)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19	Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-947.694,53	-947.694,53	0,00	0,00	-947.694,53	-947.694,53
19.1	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-947.694,53	-947.694,53	0,00	0,00	-947.694,53	-947.694,53
19.2	Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 10 de 18



NOVOSEVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Exercício: 2023

Página: 3/4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/08/2023 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
20	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.867.000,00	4.431.771,17	4.281.177,11	3.601.431,88	0,00
20.1	Educação Infantil	2.401.000,00	1.912.822,75	1.902.489,03	1.651.503,86	0,00
20.2	Ensino Fundamental	3.466.000,00	2.518.948,42	2.378.688,08	1.949.928,02	0,00
20.3	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6	Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS (g)
21	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.097.500,00	8.880.560,20	8.694.764,92	7.454.618,48	0,00
21.1	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.207.500,00	4.115.290,59	4.069.755,65	3.529.703,37	0,00
21.1.1	Creche	2.797.500,00	2.395.067,48	2.382.018,70	2.078.800,77	0,00
21.1.2	Pré-escola	2.410.000,00	1.720.223,11	1.687.736,95	1.450.902,60	0,00
21.2	ENSINO FUNDAMENTAL	6.890.000,00	4.765.269,61	4.625.009,27	3.924.915,11	0,00

CAMPO	APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22	TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.281.177,11
23	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.219.229,87
24	(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-947.694,53
26	(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27	(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	8.552.712,45

CAMPO	APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2 e 5)	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	PERCENTUAL APLICADO (y)
29	APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.551.606,52	8.552.712,45	28,32

CAMPO	R.P. INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES COM DISP. FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS E DO FUNDEB (8)	SALDO INICIAL (ac)	R.P. LIQUIDADOS (ad)	R.P. PAGOS (ae)	R.P. CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30	RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	412.772,20	18.168,86	404.948,79	0,00	7.823,41
30.1	Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	412.772,20	18.168,86	404.948,79	0,00	7.823,41
30.2	Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3	Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31	TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	775.500,00	602.845,59
31.1	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	178.000,00	126.186,17
31.1.1	Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2	PDDE	0,00	0,00
31.1.3	PNAE	40.000,00	112.364,20
31.1.4	PNATE	18.000,00	13.821,97
31.1.5	Outras Transferências do FNDE	120.000,00	0,00
31.2	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	597.500,00	476.659,42
31.3	RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 11 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Exercício: 2023

Página: 4/4

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/08/2023 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CAMPO	EADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)
32	TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.424.000,00	3.077.439,56	2.298.512,55	1.458.451,80	0,00
32.1	Educação Infantil	474.000,00	389.104,22	352.769,37	279.303,33	0,00
32.2	Ensino Fundamental	1.509.000,00	1.439.033,55	1.018.453,35	871.782,55	0,00
32.3	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4	Ensino Superior	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8	Outras	1.437.000,00	1.249.301,79	927.289,83	307.365,92	0,00

CAMPO	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA Até o Bimestre (e)	DESPESA PAGA Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADAS (g)
33	TOTAL GERAL - DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10+20+32)	15.047.500,00	11.616.156,60	10.686.635,53	8.652.597,13	0,00
33.1	Despesas Correntes	14.806.500,00	11.568.443,80	10.638.922,73	8.626.652,23	0,00
33.1.1	Pessoal Ativo	8.751.500,00	6.610.866,84	6.610.866,84	5.773.923,65	0,00
33.1.2	Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4	Outras Despesas Correntes	6.055.000,00	4.957.576,96	4.028.055,89	2.852.728,58	0,00
33.2	Despesas de Capital	241.000,00	47.712,80	47.712,80	25.944,90	0,00
33.2.1	Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2	Outras Despesas de Capital	241.000,00	47.712,80	47.712,80	25.944,90	0,00

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,03	0,00
35	(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.410.699,96	0,00
36	(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e Restos a Pagar)	3.592.713,45	766.729,64
37	(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-182.013,46	-766.729,64
38	(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39	(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40	(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-182.013,46	-766.729,64

FONTE: Sistema NOVOSERV, Unidade Responsável , Data de Emissão 31/08/2023 e Hora da Emissão 15:39:57

TACIBA, 31 de Agosto de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 12 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Exercício: 2023

Página: 1/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/08/2023 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.881.000,00	3.881.000,00	3.509.306,04	90,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.000,00	241.000,00	246.661,54	102,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	660.000,00	660.000,00	153.818,57	23,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.100.000,00	2.100.000,00	2.316.387,63	110,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	880.000,00	880.000,00	792.438,30	90,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.107.000,00	41.107.000,00	26.087.145,50	63,46
Cota-Parte FPM	12.400.000,00	12.400.000,00	9.258.152,82	74,66
Cota-Parte ITR	317.000,00	317.000,00	231.591,70	73,06
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.076.216,97	89,68
Cota-Parte ICMS	27.000.000,00	27.000.000,00	15.434.885,50	57,17
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	86.298,51	45,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.988.000,00	44.988.000,00	29.596.451,54	65,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP Não Process. (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Atenção Básica (IV)	5.503.000,00	5.046.500,00	3.907.627,00	77,43	3.879.283,01	76,87	3.361.318,32	66,61	28.343,99
Despesas Correntes	5.119.000,00	4.662.500,00	3.901.177,00	83,67	3.872.833,01	83,06	3.356.468,32	71,99	28.343,99
Despesa de Capital	384.000,00	384.000,00	6.450,00	1,68	6.450,00	1,68	4.850,00	1,26	0,00
Assist. Hospitalar Ambulatorial (V)	1.712.000,00	1.666.000,00	1.221.983,73	73,35	1.044.492,28	62,69	812.437,32	48,77	177.491,45
Despesas Correntes	1.458.000,00	1.338.000,00	1.015.387,71	75,89	989.658,51	73,97	757.603,55	56,62	25.729,20
Despesa de Capital	254.000,00	328.000,00	206.596,02	62,99	54.833,77	16,72	54.833,77	16,72	151.762,25
Sup. Profilático e Terapêutico (VI)	1.041.000,00	1.042.500,00	791.414,16	75,92	747.987,00	71,75	445.358,01	42,72	43.427,16
Despesas Correntes	1.041.000,00	1.042.500,00	791.414,16	75,92	747.987,00	71,75	445.358,01	42,72	43.427,16
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária (VII)	228.000,00	274.000,00	212.978,17	77,73	212.978,17	77,73	187.838,80	68,55	0,00
Despesas Correntes	228.000,00	274.000,00	212.978,17	77,73	212.978,17	77,73	187.838,80	68,55	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (X)	1.408.000,00	1.909.600,00	1.637.927,09	85,77	1.632.927,09	85,51	1.453.892,14	76,14	5.000,00
Despesas Correntes	1.408.000,00	1.909.600,00	1.637.927,09	85,77	1.632.927,09	85,51	1.453.892,14	76,14	5.000,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.892.000,00	9.938.600,00	7.771.930,15	78,20	7.517.667,55	75,64	6.260.844,59	63,00	254.262,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.771.930,15	7.517.667,55	6.260.844,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.771.930,15	7.517.667,55	6.260.844,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.439.467,73	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	3.332.462,42	7.517.667,55	6.260.844,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,26	25,40	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 13 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Exercício: 2023

Página: 2/3

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/08/2023 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
Saldo Inicial no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))	
	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de Limite não Cumprido em 2023(Saldo Final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em 2022(Saldo Ini. igual ao Saldo Final do Dem. do Exerc. Ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em Exercícios Anteriores (Saldo Ini. igual ao Saldo Final do Dem. do Exerc. Ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação (m)	Valor aplicado em ASPS no (n)	Valor aplicado além do limite) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no (r) = (p - (o +) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Dif. valor aplicado além do limite e o total RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CADI CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial no exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos à Pagar Cancelados ou Prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo ini. = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos à Pagar Cancelados ou Prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo ini. igual ao saldo final do dem. exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos à Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a serem Compensados (XXVI) (saldo ini. igual ao saldo final do dem. exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	63.000,00	63.000,00	26.012,64	41,29
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII+XXIX+XXX)	63.000,00	63.000,00	26.012,64	41,29

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ORÇAMENTAL NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP Não Process. (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.401.000,00	1.640.500,00	1.139.528,44	69,46	937.572,22	57,15	865.502,74	52,76	201.956,22
Despesas Correntes	1.401.000,00	1.640.500,00	1.139.528,44	69,46	937.572,22	57,15	865.502,74	52,76	201.956,22
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	469.000,00	588.000,00	406.339,08	69,11	300.447,51	51,10	282.063,51	47,97	105.891,57
Despesas Correntes	116.000,00	116.000,00	85.171,42	73,42	40.236,42	34,69	24.692,42	21,29	44.935,00
Despesa de Capital	353.000,00	472.000,00	321.167,66	68,04	260.211,09	55,13	257.371,09	54,53	60.956,57
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	87.000,00	162.000,00	42.702,69	26,36	39.197,69	24,20	32.384,69	19,99	3.505,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 14 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Exercício: 2023

Página: 3/3

NOVOSERV

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/08/2023 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									Em Reais
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA CONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP Não Process. (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas Correntes	77.000,00	152.000,00	42.702,69	28,09	39.197,69	25,79	32.384,69	21,31	3.505,00
Despesa de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	29.000,00	29.000,00	12.177,39	41,99	11.623,73	40,08	9.813,04	33,84	553,66
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	12.177,39	41,99	11.623,73	40,08	9.813,04	33,84	553,66
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	13.000,00	13.000,00	760,27	5,85	760,27	5,85	760,27	5,85	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	760,27	5,85	760,27	5,85	760,27	5,85	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.999.000,00	2.432.500,00	1.601.507,87	65,84	1.289.601,42	53,02	1.190.524,25	48,94	311.906,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP Não Process. (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.904.000,00	6.687.000,00	5.047.155,44	75,48	4.816.855,23	72,03	4.226.821,06	63,21	230.300,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.181.000,00	2.254.000,00	1.628.322,81	72,24	1.344.939,79	59,67	1.094.500,83	48,56	283.383,02
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.128.000,00	1.204.500,00	834.116,85	69,25	787.184,69	65,35	477.742,70	39,66	46.932,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	257.000,00	303.000,00	225.155,56	74,31	224.601,90	74,13	197.651,84	65,23	553,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.421.000,00	1.922.600,00	1.638.687,36	85,23	1.633.687,36	84,97	1.454.652,41	75,66	5.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.891.000,00	12.371.100,00	9.373.438,02	75,77	8.807.268,97	71,19	7.451.368,84	60,23	566.169,05

FONTE: Sistema NOVOSERV, Unidade Responsável, Data de Emissão 31/08/2023 e Hora da Emissão 15:43:16

Notas:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

TACIBA, 31 de Agosto de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 15 de 18



NOVOSERV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Exercício: 2023

Página: 1/2

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/08/2023 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	53.000.000,00
3	Previsão Atualizada	53.000.000,00
4	Receitas Realizadas	33.905.328,56
5	Déficit Orçamentário	2.342.656,33
6	Saldo Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	592.100,00
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	53.000.000,00
10	Dotação Atualizada	54.637.100,00
11	Despesas Empenhadas	38.685.317,68
12	Despesas Liquidadas	36.247.984,89
13	Despesas Pagas	30.630.115,06
14	Superávit Orçamentário	0,00

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
1	Despesas Empenhadas	38.685.317,68
2	Despesas Liquidadas	36.247.984,89

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	49.768.171,83
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.768.171,83
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.768.171,83

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
1	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
2	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
3	Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
4	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
5	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
6	Resultado Previdenciário	0,00
7	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
8	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
9	Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
10	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
11	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
12	Resultado Previdenciário	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
1	Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-934.749,18	-290.707,30	31,10
2	Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-934.749,18	3.064.575,92	-327,85

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.304.893,49	852,24	3.286.230,34	17.810,91
2	Poder Executivo	3.304.585,66	852,24	3.285.922,51	17.810,91
3	Poder Legislativo	307,83	0,00	307,83	0,00
4	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	368.278,31	27.254,00	269.705,47	71.318,84
5	Poder Executivo	368.278,31	27.254,00	269.705,47	71.318,84
6	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 16 de 18



NOVOSERV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Exercício: 2023

Página: 2/2

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/08/2023 - 4º Bimestre (Julho/Agosto)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
1	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.552.712,45	25,00	28,32
2	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.898.734,60	70,00	114,31
3	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
4	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
1	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
2	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
1	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizado
1	Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
2	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
1	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.517.667,55	15,00	25,40

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
1	Total das Despesa Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

TACIBA, 31 de Agosto de 2023.

ALAIR ANTONIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
97093750834

DOUGLAS DE FARIA CORREA
CONTROLE INTERNO
218.573.028-26

LEANDRO JOSE VIEIRA
CONTADOR
1SP221790/0-7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 17 de 18

Relatório de Gestão Fiscal



NOVOSERV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/08/2023 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

Exercício: 2023

Página: 1/1

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Reais

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	49.768.171,83
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.768.171,83
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.768.171,83

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	26.626.611,24	53,50
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54%)	26.874.812,79	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	25.531.072,15	51,30
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	24.187.331,51	48,60

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
1	Dívida Consolidada Líquida	-3.111.356,16	-6,25
2	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	59.721.806,20	120,00

CAMPO	GARANTIA DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
1	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
2	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.948.997,80	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
1	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
2	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.962.907,49	16,00
3	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
4	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.483.772,03	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
1	Valor Total	0,00	0,00

TACIBA, 31 de Agosto de 2023.

ALAIR ANTONIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
97093750834

LEANDRO JOSE VIEIRA
CONTADOR
1SP221790/0-7

DOUGLAS DE FARIA CORREA
CONTROLE INTERNO
218.573.028-26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 870

Página 18 de 18

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE TACIBA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2023

Página: 1/1

RGF - ANEXO 6.1 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
- LC 178/2021

Período de Ref.: 01/01/2023 a 31/08/2023 - 2º Quadrimestre (Maio à Agosto)

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Reais

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	49.768.171,83
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.768.171,83
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.768.171,83

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	1.022.616,27	2,05
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (6%)	2.986.090,31	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,70%)	2.836.785,79	5,70
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (5,40%)	2.687.481,28	5,40

CAMPO	RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
1	Valor Total	0,00	0,00

TACIBA, 31 de Agosto de 2023.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 70a3-2a2f-4e1b-4256



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taciba (SP), Edição nº 870, ano VI, veiculado em 27 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE TACIBA (CNPJ 55354302000150) em 27/09/2023 às 10:07:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/70a3-2a2f-4e1b-4256>